

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

PS

LOGRADOURO - RUA E NÚMERO

Rua Sete de Setembro 1133

EXPEDIENTE ÚNICO Nº

2.89482.00.3

LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO

QUADRA

LOTE

ÁREA PRIVATIVA

DIVISÃO TERRITORIAL DO PDDU

UTS

UTP

QUART

DIVISÃO TERRITORIAL FAZENDÁRIA

SETOR

QUADRA

AEROFOTOGRAMÉTRICO

DESPACHO:

DEFERIDO

20.2.2000

REQUER:

DECLARAÇÃO MUNICIPAL

- ☐ 820.6 - P/EDIF. HAB. UNIFAMILIAR
- ☐ 822.2 - P/EDIF. DIVERSAS
- ☐ 823.0 - P/EDIF. PROVISÓRIA

- ☐ 824.9 - P/PARCELAMENTO DO SOLO
- ☐ 825.7 - P/PARC. SOLO/EDIFICAÇÃO
- ☐ 821.4 - P/DIVERSOS FINS
- ☐ 826.5 - P/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/MUNICÍPIO

EXAME DA CONSULTA DE VIABILIDADE

- ☐ 835.4 - EDIFICAÇÃO
- ☐ 836.2 - EDIF. C/PERMUTA DE ÍNDICE

- ☐ 847.8 - PARCELAMENTO DO SOLO
- ☐ 839.7 - ATIVIDADE

EXAME DO ESTUDO DE VIABILIDADE

- ☐ 845.1 - EDIFICAÇÃO
- ☐ 846.0 - EDIF. C/PERMUTA ÍNDICE

- ☐ 847.8 - PARC. SOLO
- ☐ 848.6 - CONDOMÍNIO

- ☐ 849.4 - COND. C/PERM. ÍNDICE
- ☐ 850.8 - ATIVIDADE

APROVAÇÃO DE PROJETO PARCELAMENTO DO SOLO

- ☐ 855.9 - EXAME DOCUMENTAÇÃO
- ☐ 856.7 - URBANÍSTICO LOTEAMENTO
- ☐ 857.5 - URBANÍSTICO CONDOMÍNIO
- ☐ 858.3 - URBANÍSTICO FRACIONAMENTO

- ☐ 859.1 - URBANÍSTICO DESMEMBRAMENTO
- ☐ 860.5 - URBANÍSTICO ARRUAMENTO
- ☐ PROJETO COMPLEMENTAR (ESPECIFICAR)

LICENCIAMENTO PARCELAMENTO DO SOLO

- ☐ 875.3 - LOTEAMENTO

- ☐ 876.1 - ARRUAMENTO

- ☐ 877.0 - CONDOMÍNIO

APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO EDIFICAÇÃO

- ☐ 892.3 - CONSTR. NOVA/HAB. UNIFAMILIAR
- ☐ 893.1 - CONSTR. NOVA/COND. 2 HAB. UNIF.
- ☐ 894.0 - CONSTR. NOVA EM CONDOMÍNIO
- ☐ 895.8 - CONSTR. NOVA/DIVERSOS
- ☐ 900.8 - CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA

- ☐ 896.6 - REFORMA/HAB. UNIFAMILIAR
- ☐ 897.4 - REFORMA/COND. 2 HAB. UNIFAMILIARES
- ☐ 898.2 - REFORMA HAB. EM CONDOMÍNIO
- ☐ 899.0 - REFORMA DIVERSOS

VISTORIA

- ☐ 967.9 VISTORIA TOTAL EDIFICAÇÃO
- ☐ 965.2 VISTORIA PARCIAL, EDIFICAÇÃO
- ☐ 966.0 VISTORIA PARCIAL, FINAL EDIFICAÇÃO

- ☐ VISTORIA TOTAL PARCELAMENTO SOLO (ESPECIFICAR)
- ☐ VISTORIA PARCIAL PARC. DO SOLO (ESPECIFICAR)

COMUNICA:

- ☐ 910.5 CONCLUSÃO FUNDAÇÕES (INÍCIO DA OBRA) PREVISÃO DE TÉRMINO EM ____/____/____ ART. Nº ____
- ☐ 911.3 INÍCIO DE OBRA PARCELAMENTO DO SOLO PREVISÃO DE TÉRMINO EM ____/____/____ ART. Nº ____
- ☐ 752.8 CONCLUSÃO DE OBRAS/SERV. ÍTENS LAUDO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO ART. Nº ____

☒ OUTROS ASSUNTOS/ESPECIFICAÇÕES Aprovação de Laudo de Proteção contra incêndio

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. - PORTO ALEGRE, 08 DE fevereiro DE 2000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME - TÍTULO - CREA

Leandro Flores-Eng. Civil-94.489

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Demétrio Ribeiro 1012/703

FONE

98340933

ASSINATURA

Leandro Flores

REQUERENTE

NOME

Procuradoria Reg. da República-4ª Região

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Sete de Setembro 1133

FONE

225-2311

ASSINATURA

Leandro Flores

RETIRADA DE DOCUMENTOS

PORTO ALEGRE, 14 DE maio DE 2000

ASSINATURA

Leandro Flores

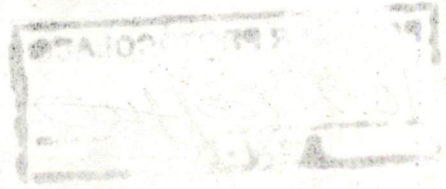
TAXA

VISTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(210x297mm - FL 1A - CMA, MOD. P-39)

DEFERIDO



DAM N°: 0370076274
VALOR: R\$ 10,13
DATA PAGAMENTO: 14/03/000
VISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

NÚMERO DO PROTOCOLO
(ETIQUETA) 002 289482.00.3
DATA 10/02/2000
INTERESSADO PROCURADORIA REP. 4ª Região
ASSUNTO APROVAÇÃO LAUDO INCÊNDIO

AUTORIZO O Sr(a) _____

A TER VISTAS AO PROCESSO E/OU JUNTAR OU
RETIRAR DOCUMENTOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE
IDENTIFICADO. _____ / _____ / _____

F-215-8813



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

RECEBIDO
21.2.2000
SEÇÃO DA COMISSÃO CONTRA INCÊNDIO

LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
L.C. Nº 420/98

A - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

1	ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO			Nº DO EXPEDIENTE	
1	Rua Sete de Setembro 1133				
2	Nº DE PAVIM.	3	ALTURA	4	ELEVADORES - QUANT
2	21	3	62,20	4	03
5	OBSERVAÇÕES NO VERSO		SIM	X	NÃO
6	ÁREA CONSTRUÍDA OCUPAÇÃO GRAU DE RISCO - POR PAVIMENTO				APÓS A EXECUÇÃO DAS OBRAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. COMUNICAR A CONCLUSÃO DAS MESMAS EM FORMULÁRIO PADRÃO ACOMPANHADO DA A.R.T.. (ARTº 306 - I.V - L.C.420)
	PAVIMENTO	ÁREA (m²)	OCUPAÇÃO	GRAU DE RISCO	
	2º Subsolo	284,74	D-1	3	
	Subsolo	325,71	D-1	3	
	Térreo	325,71	D-1	3	
	Tipo (2º ao 6º)	228,9 x5	D-1	3	
	Tipo (7º ao 19º)	194,05x13	D-1	3	
	Casa Máquinas	98,40			
7	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		4701,71 m²		TOTAL DE ANEXOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS 02

B - LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

	L.C. 420/98 (ARTIGOS)	OBRIGATÓRIO ou ISENTO	CORRETO, INCORRETO, INEXISTENTE	PRAZO DE EXEC. ARTº 266 *
21	EXTINTORES DE INCÊNDIO	177 a 189	Obrigat. Incorreto	30
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	190 a 222 284 a 286	Obrigat. Incorreto	180
23	SINALIZAÇÃO DAS SAÍDAS	154 a 159	Obrigat. Incorreto	90
24	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	160 a 169	Obrigat. Correto	90
25	ALARME ACUSTICO	170 a 176 282 a 283	Obrigat. Correto	90
26	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	61 a 148 272 a 281	Obrigat. Incorreto	180
27	SAÍDA ALTERNATIVA	149 a 153	Obrigat. Incorreto	90
28	AVISO DE PROIBIDO FUMAR	253	Obrigat. Incorreto	30
29	REFINAMENTO DE PESSOAL	302	Obrigat. Inexistente	180
31	INSTALAÇÕES DE GÁS	INDIVIDUAL 223 a 251 CENTRALIZADA 287 a 293	EXISTENCIA SIM ou NÃO sim Incorreto não -----	30 90
32	INSTALAÇÕES DE CALDEIRAS	262 a 265	não -----	180
33	INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	255 a 259	sim Incorreto	30
34	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO UTILIZADO	254	sim Incorreto	90
35	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	252-294 a 296	sim Correto	90
36	PROT. CONTRA DESC. ATMOSF. (PARA-RAIOS)	260 a 261	não Incorreto	90

* OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO SERÃO CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO (APROVAÇÃO) DO LAUDO - ARTº 266

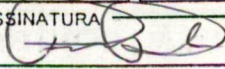
C - PROPRIETÁRIO

NOME DO PROPRIETÁRIO	ASSINATURA
Procuradoria Reg. da República-4ª	<i>[Assinatura]</i>

D - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO	CREA	Nº DA A.R.T.
Leandro V. N. Flores	Eng. Civil	94.489	00102567
ENDEREÇO	ASSINATURA	DATA	
Demétrio Ribeiro 1012/703	<i>[Assinatura]</i>	02/02/2000	

E - CO-AUTORES DO LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

NOME DO PROFISSIONAL Perci Peelen	TÍTULO Eng. Mecân.	CREA 23.398	Nº DA ART 3891978-2
ENDEREÇO Av. Cristóvão Colombo 1390/602	ASSINATURA 	DATA 08/02/2000	

NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO	CREA	Nº DA ART
ENDEREÇO	ASSINATURA	DATA	

OBSERVAÇÕES

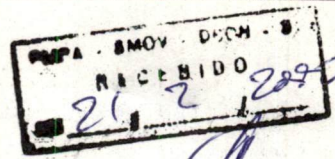
VER SOLUÇÕES PROPOSTAS NOS ANEXOS

ATENÇÃO

AS OBRAS NECESSÁRIAS DECORRENTES DO LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ESCADAS, PASSADIÇOS, ENCLAUSURAMENTO DE ESCADAS, COMPARTIMENTAÇÃO, CENTRAL DE GÁS, ETC.), QUE CARACTERIZEM AUMENTO OU ALTERAÇÃO NA ÁREA CONSTRUÍDA, DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO SUA AUTORIZAÇÃO SER SOLICITADA EM REQUERIMENTO INDEPENDENTE (ARTº 13 - L.C. 284/92).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
L.C. Nº 420/98

SERVIÇO DE CUMHA CONTRATO
4712.4

ENDEREÇO DO PRÉDIO

Sete de Setembro 1133

ANEXO N.º

01

Soluções propostas :

21 - Extintores de incêndio :

Deverão ser fixadas as sinalizações e numerações dos extintores conforme padrão descrito na LC 420/98.

Os extintores não deverão ser localizados nas paredes das escadas.

Todo extintor deverá ter sua ficha de controle de inspeção, conforme a NR 23.

Verificou-se a inexistência de um extintor previsto no projeto, do tipo "Químico-seco" - com capacidade de 4 kg. Sua reposição, no 19º pavimento, deverá ser providenciada.

NÃO RETIRAR DO PROCESSO

22 - Instalações hidráulicas:

As tampas das caixas de todos os hidrantes deverão ser trocadas por tampas padronizadas, que possibilitem ventilação permanente, fechamento por meio de trinco, tendo amplo visor de vidro com a expressão, em cor contrastante, : "INCÊNDIO". A abertura destas tampas deverá ser no sentido da parede adjacente disposta transversalmente às caixas dos hidrantes.

Cada caixa dos hidrantes do subsolo e último pavimentos deve ser provida de dois módulos de mangueira, tipo padronizado, com 15 metros de comprimento cada.

A caixa de hidrante do subsolo deve ainda conter outro esguicho, este de vazão regulável (neblina).

Deverá ser providenciado o teste das mangueiras existentes e a reposição daquelas que forem reprovadas. As mangueiras devem ser de fibras resistentes à umidade, revestidas internamente com borracha, capazes de suportar a pressão de 1,25 MPa ($\cong$ 125 m.c.d.) e providas de esguichos.

Deverá ser instalado uma válvula de retenção na tubulação compreendida entre a caixa d'água superior e a primeira tomada de incêndio.

23 - Sinalização das saídas :

NÃO RETIRAR DO PROCESSO

Deverão ser instaladas, em todos os pavimentos, placas indicativas com as expressões: "Saída de emergência no 19º pavimento "

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

26 - Saída de emergência:

Para uma adequação às atuais leis, na medida do possível, deverão ser tomadas as seguintes providências:

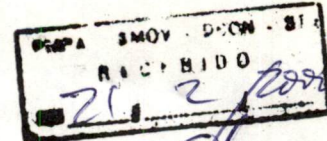
- Remoção das divisórias de alumínio e vidro nos acessos para as salas;
- Fechamento destes vãos com paredes resistentes a 2h de fogo, no mínimo, podendo ser de **alvenaria de tijolos maciços** rebocadas dos dois lados com espessura final mínima de 13 cm ou de **algum outro material, desde que o fabricante apresente laudo oficial comprovando sua resistência ao fogo por duas horas**. A construção de alvenaria de tijolos maciços, rebocada, mostra-se inadequada devido ao seu peso, demora na execução (além da velocidade ser menor, este tipo de material necessita, no uso da correta técnica de execução, de um certo espaço de tempo entre suas etapas) e logística da disposição dos materiais necessários. Minha sugestão, portanto, é o uso de outro tipo de sistema construtivo mais conveniente para a situação atual, como por exemplo, o gesso acartonado. Ele apresenta peso muito menor, melhor logística e velocidade de execução muito maior que a da alvenaria (proporcionando menores inconvenientes ao funcionamento das atividades nesta procuradoria), menor espessura final (consumindo menor área útil do prédio), além de seu custo final ser bastante competitivo. Mas se, ainda assim, a escolha for a utilização de tijolos maciços, deverá ser emitido um outro laudo, específico para este fim, que analise a estrutura deste prédio, verificando se ela suportaria esta sobrecarga;
- As portas dos vãos de acesso às escadas deverão ser do tipo corta-fogo, P-30.
- Devido, principalmente, à dificuldade e perícia necessária para se abrir as portas dos elevadores pelo lado de dentro, elas deverão possuir, em todos os andares, dispositivos que permitam, em caso de emergência ou falta de energia, sua abertura alternativa pela parte externa.
- O passadiço entre prédios existente deverá sofrer modificações que o torne :
 - com acessos perfeitamente sinalizados;
 - protegido contra corrosão;
 - com aberturas dotadas de porta corta fogo, que permitam abertura rápida e fácil por ambos os lados. Se dotados de dispositivo de chaveamento, devem ter as chaves (em ambos os lados) dentro de caixa com tampa de vidro, em local bem visível, próximo às portas.
 - com guardas fechadas com altura mínima de 1,80 m;
 - dotado de corrimãos, com especificações descritas na LC 420/98;

laudo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
L.C. Nº 420/98

DA CUNHA CONTINHO
4.712.4

ENDEREÇO DO PRÉDIO

Sete de Setembro 1133

ANEXO N.º

02

- dotado de isolamento térmico para proteção dos usuários, caso ele continue metálico

Caso se decida aproveitar o passadiço já existente, devido ao seu atual estado de conservação, é necessário um laudo que comprove sua resistência ao fogo por 60 min no mínimo. Caso se construa um novo, este deverá atender às exigências do art. 276 e 277 da LC 420/98 e à LC 284/92.

- No acesso ao passadiço, se mantido o atual, deverá ser construído uma escada com um lance de 3 degraus, até o nível da entrada deste passadiço.
- Deverá ser providenciado para que todas as escadas tenham, em ambos os lados, junto às paredes, corrimãos, conforme especificações na LC 420/98. Paralelo a isto, deverá ser feita uma adaptação nos atuais corrimãos, da face interna, para permitir um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade.

NÃO RETIRAR DO PROCESSO

27 - Saída alternativa:

A saída alternativa, exigida pela LC 420/98, deve ser admitida, em cada pavimento, como a janela de maior área com abertura para a via pública. Devem ser indicadas internamente por triângulo equilátero vermelho, de 20 cm de lado, contendo as expressões : "SAÍDA ALTERNATIVA" e " SÓ UTILIZAR COM ESCADA DE BOMBEIROS.", e em conformidade com o Anexo 1 da LC 420/98.

28 - Aviso de proibido fumar:

Nos elevadores e nas demais dependências do prédio deverão ser fixados avisos com dizeres: " É proibido fumar ou conduzir acesos cigarros ou semelhantes", bem como a utilização do sinal internacional de proibição de fumar, conforme Anexo 6 da LC 420/98.

29 - Treinamento de pessoal:

Deverá ser feito treinamento anual dos responsáveis pela segurança e funcionamento da edificação. Pelo menos 3 pessoas devem participar e deverá ser feito, anualmente, pelo menos, um exercício de evacuação da edificação.

NÃO RETIRAR DO PROCESSO

Handwritten signature

Handwritten signature

31 - Instalação de gás:

Os botijões de gás localizados no 10º pavimento estão em desacordo com os art. 224 ao 226 da LC 420/98. Uma das alternativas para a sua adequação seria o deslocamento destes botijões, na mesma peça onde se encontram atualmente, para a parede externa que faz divisa com o poço de ventilação existente. Deve ser feita uma abertura para ventilação permanente direta para o espaço livre exterior, junto ao piso, com área mínima de 200 cm² (ou por duas aberturas com 5 cm de diâmetro) guarnecida por veneziana, tela ou similar. A canalização de gás a ser executada pelo motivo da troca do atual local dos botijões deverá ser testada com pressão 2,5 superior à de trabalho e obedecer às normas brasileiras pertinentes.

No ambiente onde está localizado o fogão também deverá ser feita uma abertura para ventilação permanente inferior, a 30 cm, no máximo, do piso e área mínima de 200 cm².

32 - Instalação de caldeiras :

Neste prédio não existe caldeiras, mas sim um gerador de água quente que se encontra em perfeitas condições de uso e em dia com sua revisão anual periódica.

33 - Inflamáveis e combustíveis :

O sistema atual de armazenagem, em um reservatório metálico de 15.000 l sob o piso do subsolo, deve ser desativado, usando-o como reserva de água .

Deverá ser construído um outro, em forma paralelepípeda nas medidas 0,60 x 0,60 x 6,00 m em chapa metálica tratada e embutido no talude existente no terreno, afastado em 9 m da linha frontal do prédio.

34 - Materiais de construção utilizado:

Assim que as divisórias de alumínio e vidro, com solução já sugerida no item 26, forem substituídas, este item estará correto.

36 - Pára-raios:

Segundo a norma NBR 5419/93, este prédio, devido sua localização e dimensões, requer um sistema de proteção contra descargas atmosféricas a ser dimensionado e executado por profissional legalmente habilitado.

Handwritten signature

Handwritten mark



CREA RS
Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART

Nº **B00102567**
ORGÃO PÚBLICO

Versão 4.0

Título

Nome

CIC

Carteira/CREA

1 ENG CIVIL LEANDRO VANDERLEI NASCIMENTO FLORES 75725665020 RS 094489 D

Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS

Registro

2 - 99999

Nome Contratante da Obra/Serviço

CIC/CGC

Telefone

3 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA -4ª REGIÃO 94953767/0001-89 51-225-2311

4 Cod 28 -SETE DE SETEMBRO 1133 Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço Cod 149 PORTO ALEGRE Cidade RS UF

5 ☐ Obra ☒ Serviço 6 ☒ Autor ☐ Co Autor ☐ Executor ☐ Co Executor ☐ Colaborador

7 Atividades Técnicas 8 Descrição de Trabalho

Quantidade	Unid
10 4.701,71	14
Unidade	
METRO QUADRADO	
Valor Obra/Serviço	
11 0,00	
Valor Honorários	
12 0,00	
Data Início	
13 08/02/00	

Descrição Complementar

14 ART PARA LAUDO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Vinculado a ART

Nome do Profissional

15 3 SOC DE ENGENHARIA DO RS

Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)

Local e Data das Assinaturas

16 PORTO ALEGRE 08/02/00

17 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura do Profissional

18 De Acordo

Assinatura do Contratante

USO DO BANCO - Cedente: 065.48 015117.1.68 Nosso Número:00102567.55

Autenticação Mecânica

15.76RA14403

ED 18890043 09022000

**CREA**^{RS}

REGISTRO DE CONTRATO E ACERVO TÉCNICO

SOB A FORMA DE

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Lei Federal n.º 8496/77

ART6.ª VIA
PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RS Nº 003891978-2

AGENTES DO CONTRATO	1	TÍTULO	ENGENHEIRO		NOME DO PROFISSIONAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO		PERCEI PIELER		CIC		025294400134		CARTEIRA/CREA		9024-D									
	2	COD.	AV		ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		CRISTÓVÃO COLONSO 1330/602		UF		RS		CEP		90560-001		TELEFONE		2226146					
	3	EMPRESA EXECUTANTE DA OBRA OU SERVIÇO DA QUAL O PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA-RS																REGISTRO/CREA						
	4	NOME DO CONTRATANTE DA OBRA, SERVIÇO																CIC/CGC		TELEFONE				
	5	COD.	AV		ENDEREÇO DA OBRA, SERVIÇO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		SETE DE SETEMBRO		UF		RS		CEP		CÓD. LOC.									
	6	OBRA	☒ A		SERVIÇO		☒ B		7	AUTOR	☒ A		CO-AUTOR	☐ B		EXECUTOR	☐ C		CO-EXECUTOR	☐ D		COLABORADOR	☐ E	
	8	ATIV. TECN.			9	DESCR. DO TRABALHO			8	ATIV. TECN.			9	DESCR. DO TRABALHO			8	ATIV. TECN.			9	DESCR. DO TRABALHO		
	11	QUANTIDADE																UNID.						
	12	VALOR DA OBRA OU SERV. R\$																						
	13	VALOR R\$																						
14	DATA DE INÍCIO																11/12/95							
10	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR																							
REVISÃO DE CALDEIRA E LUDDO TÉCNICO																								
15	VINCULADA À ART N.º																							
NOME DO PROFISSIONAL																								
16	COD.	185		INDICAÇÃO DA ENTIDADE PROFISSIONAL COM DIREITO A REPASSE DE PERCENTUAL DA TAXA DE ART. (ITEM 21)																				
ART-RS																								
17	LOCAL E DATA DAS ASSINATURAS																							
PORTO ALEGRE 21/12/95																								
18	DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA																							
ASSINATURA DO PROFISSIONAL																								
19	DE ACORDO																							
ASSINATURA DO CONTRATANTE																								
20	CARIMBOS DO CREA-RS																							
Nº 003891978-2																								
RECIBO COMPROVANTE BANCO (TICKET 2.ª VIA)																								
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU CARIMBO DO CREA-RS																								
TAXA A RECOLHER R\$																								
14,66R																								

CREA-RS, RUA GUILHERME ALVES, 1010 - FONE: 320-2100 - PORTO ALEGRE/RS

2 289 482.3

A DC
11 02 2000Joanna
Joanna Maria Pereira de Souza
Assist. Adm. - PS/SMOV
Matr 532176

Ao SAH

Renata Nitzke da Silva
Ass. Adm. - SMOV - DCON - Matr. 60574.2

14.02.2000

Ao P.S.

P/ ENTREGAR CÓPIA DO LBUO
DO REQUERENTE. (TAXA).APÓS, AO S.T. P/ ANÁLISE
CONSIDERANDO PARCELA DE
10.12.99.

21.2.2000

SÉRGIO DA CUNHA GENTIL
A 7124

A S. TÉCNICA

FACE PROMOÇÃO DE 22/12/99, DESTA SEÇÃO,
QUANTO A DEFESA APRESENTADA.

Albino Rodrigues
Chefe de Setor - SMOV
Mat. 21824

15/03/00

A ASSESSORIA JURÍDICA / SMOV

SOLICITAMOS INFORMAR DA POSSIBILIDADE
DE GRANDEZA DE MULTA DE DRENO PÚBLI-
CO, CONFORME ALFONSO NO REQUERIDO
EM 19.08.99.

CM 05.5.00

ST/CON
22803-1

05 05 00
Grafele

A SECON:

1) A reciprocidade referida no art 150, VI, "a", da CF é para impostos, e não para multas;

2) A Súmula da TC informa que a multa será indevida, se inexister a norma legal que a autorize.

No caso presente, a multa encontra amparo na LC 420/98, sendo perfeitamente legal. HÁ LEI AUTORIZANDO!

Assim, a resposta ao perguntado é "sim".

Em 08/05/00.

João Freire de Sousa

João Freire de Sousa
Assessor Jurídico
Matr. 64677,6
OAB/RS 64616

AO PS / Sumor

Arquivado em 10.05.00

Sup. João Freire de Sousa
Supervisor de Assessoria Jurídica